

Plano de Acolhimento

Responsabilidades dos gestores

Responsabilidades dos gestores municipais (1)

- I. realizar diagnóstico socioterritorial sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento executados pelo poder público ou em parceria com as entidades de assistência social;
- II. elaborar, de forma participativa e democrática, e implementar o **Plano de Acolhimento** com ações e metas de implantação ou reordenamento de serviços e adequação da rede, conforme a necessidade, priorizando a implantação de novas modalidades, com ênfase, no caso de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, na garantia de oferta de acolhimento familiar, conforme preconizado nas Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança;
- III. cofinanciar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, os serviços de acolhimento, em observância ao Plano de Acolhimento;
- IV. ofertar capacitação para as equipes dos serviços de acolhimento;

Responsabilidades dos gestores municipais (2)

- V.** assegurar o acompanhamento das famílias das crianças, adolescentes e jovens acolhidos por meio do PAIF ou PAEFI por todo o período do acolhimento e pelo menos seis meses após a possível reintegração familiar da criança, do adolescente e do jovem;
- VI.** realizar a gestão dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento em diálogo com o sistema de justiça;
- VII.** articular o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias com serviços da rede socioassistencial e com as demais políticas públicas; e
- VIII.** reportar as informações sobre o processo de reordenamento e implantação ao órgão gestor estadual e, quando solicitado, ao MDS.

São responsabilidades dos gestores estaduais:

- I. Prestar apoio técnico e financeiro, observada a disponibilidade orçamentária, aos municípios no processo de reordenamento de suas redes de acolhimento ou implantação de novos serviços de acolhimento, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias;
- II. Ofertar capacitação para as equipes da gestão municipal e dos serviços de acolhimento por meio do CapacitaSUAS e demais iniciativas de capacitação; e
- III. Sistematizar as informações sobre o processo de reordenamento e implantação dos serviços nos municípios do seu território e encaminhá-las ao MDS.

Conceitos de emergência e urgência

- o conceito de **emergência** é normalmente associado a questões complexas, de risco, e que exigem **intervenção imediata**.
- As questões de **urgência** também envolvem situações de risco, mas as intervenções podem se dar **em curto prazo**.
- Assim, as situações de urgência não podem ser adiadas, devem ter intervenções rápidas, mas com caráter menos imediato que nas situações de emergência.

Endereço eletrônico

- <https://forumdeabrigosbhblog.wordpress.com/page/5/>